



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### EDITAL N.º 33/2023

#### HASTA PÚBLICA

#### ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

**João Teixeira Leite**, Vereador do Património Municipal da Câmara Municipal de Santarém, no uso de competências delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Despacho n.º 36/P/2022, de 4 de abril, **TORNA PÚBLICO** que se vai proceder à **hasta pública para a "Alienação em lotes de Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos, de Veículos em Fim de Vida e de Veículos Municipais"**, a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho, no Salão Nobre, sito na Praça do Município, em Santarém, no **dia 15 de março de 2023, pelas 10:00 horas**.

O valor base de licitação para a alienação dos lotes é o discriminado na tabela abaixo e os lances subsequentes serão correspondentes a 10% do valor máximo apresentado para cada um dos lotes.

LOTE N.º	DESIGNAÇÃO						BASE DE LICITAÇÃO
1	Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos						150,00 €
	MARCA	MODELO	MATRÍCULA	CATEGORIA	TIPO	DESTINO	
2	HERCULANO	D'E 5000	AV-22993	REBOQUE	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
3	NJ	NJ	L-86182	REBOQUE	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
4	GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58893	REBOQUE/CISTERNA	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
5	GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58892	REBOQUE/CISTERNA	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
6	FORD	4610	JO-61-08	TRATOR	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
7	MERCEDES BENZ	1620 K/39 (652 127)	93-17-HH	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
8	MERCEDES BENZ	1620 K/39 (652 127)	83-13-HT	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
9	SCARAB	MINOR 2	98-QT-73	Varredora	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
10	MERCEDES BENZ	1617/36 4/376022	50-11-FU	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO MUNICIPAL	6 000,00 €
11	MERCEDES BENZ	914k/31	71-58-EF	PESADO	ESPECIAL Limpeza	VEICULO MUNICIPAL	3 000,00 €

Os candidatos deverão elaborar as propostas de acordo com os artigos 9º, 10º e 11º Programa do Procedimento e entregá-las até às **16:30 horas do dia 13 de março de 2023 na Divisão de Finanças**, no Município de Santarém, na Praça do Município, 2005 – 245 Santarém.

Os lotes de veículos em fim de vida e de veículos municipais, poderão ser examinados no **dia 6 de março de 2023, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas**, no Estaleiro Municipal, na Zona Industrial de Santarém e na empresa Basrio - Metalomecânica Equipamentos Rodoviários, S.A., na Zona Industrial de Rio Maior.



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis na Divisão de Finanças – Secção de Património, na Casa de Portugal e de Camões, todos os dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e da 14:00 horas às 16:30 horas, bem como na página do município – [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt).

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Santarém, 22 de fevereiro de 2023.

Assinado por: **JOÃO FRANCISCO FERREIRA**

**TEIXEIRA LEITE**

Num. de Identificação: 12611100

Data: 2023.02.24 16:23:13+00'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da**

**Administracao Interna.**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara**

**Municipal de Santarém.**

 **CARTÃO DE CIDADÃO**



**O VEREADOR DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

---

**João Teixeira Leite**



**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**HASTA PÚBLICA**

**PARA ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS METÁLICOS  
FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE VEÍCULOS EM FIM DE  
VIDA E DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**



## ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto.....	3
Artigo 2.º - Valor base de licitação .....	3
Artigo 3.º - Data e hora para examinar os veículos em fim de vida e os veículos municipais .....	3
Artigo 4.º - Publicitação .....	4
Artigo 5.º - Consulta do Processo.....	4
Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimentos sobre as peças.....	4
Artigo 7.º - Composição da comissão .....	5
Artigo 8 - Condições de admissão à hasta pública .....	5
Artigo 9.º - Documentos da proposta.....	5
Artigo 10.º - Normas de elaboração da proposta .....	7
Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta .....	7
Artigo 12.º - Propostas condicionantes e com variantes .....	8
Artigo 13.º - Prazo de validade das propostas .....	8
Artigo 14.º - Prazo de execução da alienação .....	8
Artigo 15.º - Condições de pagamento .....	8
Artigo 16.º - Causas de exclusão.....	9
Artigo 17.º - Ato Público .....	9
Artigo 18.º - Esclarecimentos e suprimentos das propostas .....	10
Artigo 19.º - Adjudicação .....	10
Artigo 20.º - Documentos de habilitação .....	11
Artigo 21.º - Reabertura de procedimentos por hasta pública ou ajuste direto.....	12
Artigo 22.º - Informação sobre proteção de dados .....	12
Artigo 23.º - Prevalência .....	13
Artigo 24.º - Legislação aplicável.....	13
Anexo I: Tabela dos lotes para alienação em Hasta Pública .....	I
Anexo II: Modelo de apresentação das propostas.....	II
Anexo III: Modelo de declaração .....	III

### Artigo 1.º - Objeto

1 – A presente hasta pública incide em três tipos de bens, sendo eles:

- a) Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos (RMFNF);
- b) Veículos em Fim de Vida (VfV);
- c) Veículos Municipais (VM).

2 - A presente hasta pública tem por objeto a alienação dos lotes identificados no **Anexo I**.

3 - O LOTE n.º 1 dá origem à celebração de um contrato de 3 (três) anos, sendo os restantes lotes de execução imediata.

### Artigo 2.º - Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação para cada lote é o discriminado na tabela abaixo.

2 - Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13, do artigo 36º do Código do IVA, na sua atual redação, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

LOTE N.º	DESIGNAÇÃO						BASE DE LICITAÇÃO
1	Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos						150,00 €
	MARCA	MODELO	MATRÍCULA	CATEGORIA	TIPO	DESTINO	
2	HERCULANO	D'E 5000	AV-22993	REBOQUE	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
3	N.I	N.I	L-86182	REBOQUE	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
4	GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58893	REBOQUE/CISTERNA	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
5	GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58892	REBOQUE/CISTERNA	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
6	FORD	4610	JO-61-08	TRATOR	AGRICOLA	VEICULO EM FIM DE VIDA	200,00 €
7	MERCEDES BENZ	1820 K/39 (652 127)	93-17-HH	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
8	MERCEDES BENZ	1820 K/39 (652 127)	83-13-HT	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
9	SCARAB	MINOR 2	98-QT-73	Varredora	ESPECIAL Recolha	VEICULO EM FIM DE VIDA	250,00 €
10	MERCEDES BENZ	1517/36 4/376022	50-11-FU	PESADO	ESPECIAL Recolha	VEICULO MUNICIPAL	6 000,00 €
11	MERCEDES BENZ	914k/31	71-58-EF	PESADO	ESPECIAL Limpeza	VEICULO MUNICIPAL	3 000,00 €

### Artigo 3.º - Data e hora para examinar os veículos em fim de vida e os veículos municipais

1 – Qualquer interessado poderá examinar os lotes de veículos em fim de vida e de veículos municipais, objeto da presente hasta pública, no dia 6 de março de 2023, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, no Estaleiro Municipal, na Zona Industrial de Santarém, da União de Freguesias de Romeira e Várzea e na empresa Basrio - Metalomecânica Equipamentos Rodoviários, S. A. Zona Industrial de Rio Maior.

2 - Não será aceite qualquer reclamação que seja decorrente da falta de observação das respetivas viaturas.

3 – Os Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos não carecem de visita, sendo que durante o período de vigência do contrato (3 anos) o arrematante será contactado sempre que assim se justifique, para recolha dos mesmos.

#### **Artigo 4.º - Publicitação**

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de afixação do edital nos locais habituais, nomeadamente, no Portal (<http://www.cm-santarém.pt>) e nas redes sociais do Município.

#### **Artigo 5.º - Consulta do Processo**

1 – O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Finanças – Secção de Património, na Casa de Portugal e de Camões, Rua Capitão Romeu Neves, 2000-170 – Santarém, nos dias úteis das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, desde a data da publicação do Edital de abertura até à data-limite da entrega das propostas, bem como na página *web* do Município ([www.cm-santarém.pt](http://www.cm-santarém.pt)).

2 – Os interessados podem descarregar as peças do procedimento na página *web* do Município.

3 – É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

#### **Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimentos sobre as peças**

1 – A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Santarém, representado pela Comissão para tal designada, constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, cujo correio eletrónico é o seguinte: [geral@cm-santarém.pt](mailto:geral@cm-santarém.pt).

2 – Os interessados podem solicitar por escrito à comissão da hasta pública os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até 48 horas antes da data-limite para apresentação das propostas.

3 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto na página *web* do município, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4 – O Município de Santarém poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

5 – Os pedidos de esclarecimentos não identificados ou cujo objeto seja ininteligível face ao procedimento são liminarmente rejeitados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6 - A comissão da hasta pública pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo os mesmos publicitados através da página web do Município.

7 - Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 7.º - Composição da comissão**

A praça é dirigida por uma comissão composta pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu presidente, o qual pode delegar essa função num dos outros elementos.

Presidente:

Hugo Costa (Diretor do Departamento de Administração e Finanças)

Vogais:

Mário Sagueiro (Chefe da Divisão de Finanças)

Diogo Valentim (Chefe da Divisão de Administração)

Suplentes:

Ana Domingues (Técnica Superior do Gabinete de Apoio à Vereação)

Sónia Vanusa Fernandes (Técnica Superior da Secção de Património)

#### **Artigo 8 - Condições de admissão à hasta pública**

1 - Do Lote n.º 1 ao Lote n.º 9, apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea v), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 102 - D/2020, de 10 de dezembro, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo III do presente programa, e que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

2 - Para o Lote n.º 10 e para o Lote n.º 11, podem concorrer ao presente procedimento as pessoas singulares ou coletivas que apresentem proposta.

#### **Artigo 9.º - Documentos da proposta**

1 - Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:



a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III do presente programa. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente tratando-se de empresa em nome individual ou por um seu representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (aplicável apenas nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura), para os efeitos do disposto no n.º 7 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

c) Documento denominado "Proposta", anexo II, que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes:

c.1) preço individualizado respeitante aos diferentes LOTES:

c.1.1) LOTE N.º 1 - Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos – valores de aquisição a apresentar por tonelada;

c.1.2) LOTE N.º 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9- Veículos em Fim de Vida (VFV) – valores de aquisição a apresentar por veículo;

c.1.2) LOTE N.º 10 e 11- Veículos Municipais (VM) – valores de aquisição a apresentar por veículo.

c.2) indicação do responsável da empresa, o qual deverá exercer a função de interlocutor entre o Município de Santarém e o adjudicatário no decorrer dos trabalhos;

c.3) o preço total da proposta não incluirá o IVA, será expresso em euros, em algarismos e por extenso, sendo este último que se atende em caso de divergência.

2 – Para o caso dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e dos veículos em fim de vida, os proponentes, mediante o lote a que se candidatam, devem, ainda, apresentar, sob pena de exclusão:

a) o prazo de recolha dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, em dias;

d) Prova de que é detentor de alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos, licenciado para efetuar a descontaminação e desmantelamento de VFV e pode emitir certificado de destruição, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

e) Prova do que está registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

3 – Todos os proponentes devem, também, apresentar quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.



#### **Artigo 10.º - Normas de elaboração da proposta**

1 – Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com **Anexo II** do presente programa datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da comissão e deve ser assinada pelo proponente ou seus representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira a estes últimos poderes bastantes para o efeito.

2 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

#### **Artigo 11.º - Modo de apresentação da proposta**

1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória. Só poderão intervir na licitação verbal os interessados ou os seus representantes legais que tenham entregado a proposta nos termos dos artigos 9º (**Documentos da Proposta**) e 10º (**Normas de elaboração da proposta**) do presente programa do procedimento.

2 – A proposta deve ser apresentada em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas à comissão da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Finanças/Secção de Património do Município de Santarém, Praça do Município 2005 – 245 Santarém.

3 – A proposta pode ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, sob registo, sendo posteriormente elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

4 – A proposta deverá ser entregue até às 16:30 horas do dia 13 de março de 2023, sob pena de exclusão.

5 – Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6 – Os candidatos deverão apresentar proposta de acordo com o definido no presente programa de procedimentos incluindo a indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação sob pena de exclusão da proposta.

7 – Adicionalmente ao previsto no número anterior, a comissão poderá excluir propostas apresentadas por candidatos que possuam qualquer débito para com o Município de Santarém, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

8 – Todos os candidatos estão obrigados a manter a sua proposta, designadamente os preços resultantes

das suas licitações, pelo prazo de sessenta dias, contado a partir da data do encerramento do ato público.

9 - São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas.

#### **Artigo 12.º - Propostas condicionantes e com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

#### **Artigo 13.º - Prazo de validade das propostas**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do primeiro dia de realização do ato público.

#### **Artigo 14.º - Prazo de execução da alienação**

A alienação efetuar-se-á da seguinte forma:

- a) Os resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, pelo período de 3 (três) anos, com início no dia 1 (um) do mês seguinte à assinatura do contrato escrito;
- b) Os veículos em fim de vida, mediante o seu abate, com respetiva emissão do certificado de destruição;
- c) Os veículos municipais, mediante a transferência de propriedade.

#### **Artigo 15.º - Condições de pagamento**

1 - Relativamente aos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, durante os 3 (três) anos de vigência do contrato a celebrar, assim que realizada a pesagem e o respetivo controlo, o adjudicatário deve proceder ao pagamento das inerentes quantias, até à data de vencimento estipulada na fatura emitida pelo Município de Santarém.

2 - Em relação aos veículos em fim de vida, no ato de arrematação o adjudicatário deverá proceder ao pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Santarém do lote arrematado e posteriormente entregar o certificado de destruição de cada veículo, comprovativo do seu abate.

3 - Em relação aos veículos municipais, no ato de arrematação o adjudicatário deverá proceder ao pagamento na tesouraria da Câmara Municipal de Santarém do lote arrematado e posteriormente proceder ao registo do veículo para seu nome

4 - Caso o adjudicatário não cumpra com o disposto na alínea b) e c) do artigo 14.º, perderá quaisquer direitos sobre os veículos em fim de vida e os veículos municipais.

#### **Artigo 16.º - Causas de exclusão**

1 - Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos;
- b) A não apresentação do processo de candidatura até à data-limite fixada;
- c) A existência de dívidas ao fisco ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Santarém, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação;

2 - Constitui causa de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) A não observação do exigido nos artigos 10.º e 11.º (normas de elaboração da proposta / modo de apresentação das propostas) do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, inferiores aos valores base de licitação definidos no artigo 2.º (Valor base de licitação) do presente Programa.
- c) A apresentação de propostas em violação do disposto no artigo 12.º (Propostas condicionadas e variantes) do presente Programa.

#### **Artigo 17.º - Ato Público**

1 - O ato público terá lugar no dia **15 de março de 2023, pelas 10:00 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho em Santarém e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

2 - Só poderão intervir na praça os proponentes e respetivos representantes desde que devidamente habilitados através de declaração com poderes bastante para arrematar.

3. - Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que o fazem.

4. - Até à realização do ato público, a Câmara Municipal poderá ordenar a retirada de qualquer lote, sempre que essa medida se entenda necessária, facto que será comunicado durante a realização do mesmo.

5 - O valor do lance mínimo deverá corresponder a 10% do valor máximo apresentado para cada um dos lotes.

6 – A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

7 – A não comparecimento de qualquer um dos concorrentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal serão tomadas como manutenção da respectiva proposta, sem elevação.

#### **Artigo 18.º - Esclarecimentos e suprimentos das propostas**

1 – A comissão da hasta pode pedir aos candidatos no dia do ato público e, após abertura das propostas, os esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2 – Os esclarecimentos prestados pelos candidatos fazem parte integrante das respectivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

3 – A comissão da hasta pode solicitar aos candidatos que no dia do ato público e, após abertura das propostas, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preferência de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

4 – A comissão procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

#### **Artigo 19.º - Adjudicação**

1 – No final da praça, a comissão deverá proceder à adjudicação, a quem tiver oferecido o preço mais elevado e será elaborado o respetivo auto de arrematação para cada lote, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo(s) adjudicatário(s) provisório(s).

2 – Com exceção do LOTE n.º 1, no momento da assinatura do auto de arrematação o adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor adjudicado para cada lote.

3 – Em caso de desistência, não adjudicação ou anulação da adjudicação por causa imputável ao interessado, o lote pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, exceto em caso de conluio.

4 – Pode não ter lugar a adjudicação quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.

5 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do lote lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

6 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, o Município de Santarém reserva-se o direito de debitar os custos com o procedimento, bem como os lucros cessantes por via da não adjudicação ao referido interessado.

7 - Relativamente ao LOTE n.º 1, a quem o mesmo for adjudicado, e dado que dá origem a um contrato, a entidade deverá proceder conforme estipulado no artigo 20.º, do presente Programa do Procedimento.

8 - Relativamente aos LOTES n.º 2 ao 11, no momento da adjudicação, deverá proceder-se à assinatura do auto de venda, devendo o comprador ou o seu representante legal fazer-se acompanhar do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade e dos documentos de habilitação discriminados no artigo 20.º, do presente Programa de Procedimento, sempre que aplicável, para proceder à retirada dos mesmos do local de estacionamento e ao levantamento dos respetivos documentos (Título de Registo de Propriedade e Livrete ou Documento Único e Documento de Transferência de Propriedade), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o pagamento total, perdendo direito aos mesmos quem não o fizer.

9. - Produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre os lotes, bem como de todas as importâncias entregues, se qualquer das seguintes situações se verificar:

- a) O não cumprimento integral das condições previstas no presente programa do procedimento;
- b) O não levantamento dos lotes nos prazos estipulados;
- c) A desistência do concorrente relativamente a qualquer lote.

#### **Artigo 20.º - Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário do LOTE N.º 1 deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento;
- b) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;

d) Apresentar documento comprovativo de que os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por sentença transitada em julgado por nenhum dos crimes previstos nas alíneas b) e l) do art.º 55.º do CCP (Certificado de Registo Criminal);

e) Certidão do teor e de todas as inscrições em vigor da matrícula da sociedade (no caso de ser individual não se aplica) emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou autorização para consultar a certidão permanente;

f) Identificação completa (B.I./C.C) de quem representa a sociedade na assinatura do contrato.

2 - Em alternativa, caso algum dos documentos mencionados acima se encontrem disponíveis na internet, deverá ser disponibilizado o respetivo acesso para consulta.

3 - Nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do CCP, existindo um facto que, eventualmente, possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário, relativamente ao qual o facto ocorreu, para que este se pronuncie, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, num prazo de 2 (dois) dias úteis.

4 - Mais se informa que, nos termos da alínea j) do artigo 115.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, é concedido ao adjudicatário 3 (três) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

#### **Artigo 21.º - Reabertura de procedimentos por hasta pública ou ajuste direto**

1 - O Município de Santarém poderá recorrer a nova hasta pública ou ao lançamento de procedimento por ajuste direto, nos termos aprovados pela Câmara Municipal de Santarém, designadamente nas seguintes situações:

- a) A hasta pública fique deserta;
- b) Não houver lugar a adjudicação definitiva;
- c) A adjudicação venha a ser anulada;

2 - Em relação ao Lote n.º 1, o Município de Santarém pode, ainda, recorrer ao procedimento por ajuste direto quando o adjudicatário falte, sem motivo justificável, à celebração do contrato, não tenha sido apresentada qualquer outra proposta e desde que o valor oferecido pelo proponente não seja inferior em 1 % do valor arrematado em hasta pública.

#### **Artigo 22.º - Informação sobre proteção de dados**

1 - Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Santarém é o

responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente procedimento pré-contratual, relativamente aos dados referidos no número seguinte.

2 - Os dados pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, entre outros não expressamente previstos neste artigo, apresentados ao abrigo do presente procedimento serão tratados nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do procedimento.

3 - A Entidade Adjudicante poderá transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

4 - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- a) A exercer perante o Município de Santarém: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- b) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (por carta para Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município 2005-245 - Santarém): direito de apresentar exposições;
- c) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
- d) A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

#### **Artigo 23.º - Prevalência**

As normas do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

#### **Artigo 24.º - Legislação aplicável**

À presente hasta pública é aplicável o disposto nas suas peças, programa do procedimento e caderno de encargos, o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 102 - D/2020, de 10 de dezembro, o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, assim como demais legislação aplicável em vigor.





Santarém, 22 de fevereiro de 2023

O Vereador do Patrimônio Municipal

Assinado por: **JOÃO FRANCISCO FERREIRA  
TEIXEIRA LEITE**

Num. de Identificação: 12611100

Data: 2023.02.24 16:49:25+00'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da  
Administração Interna.**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara  
Municipal de Santarém.**













João Teixeira Leite



## **ANEXO I: TABELA DOS LOTES PARA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA**

## Anexo I - Tabela dos Lotes para Alienação em Hasta Pública

LOTE N.º	FOTOGRAFIA	MARCA	MODELO	MATRÍCULA	ANO	CATEGORIA	TIPO	COMBUSTÍVEL	CILIND.	DESTINO	LOCAL RECOLHA	VALOR BASE DE LICITAÇÃO €
1	<b>Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos</b>											
2		HERCULANO	D1E 5000	AV-22993	1998	REBOQUE	AGRICOLA	***	*	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	200,00 €
3		N.J	N.J	L-86182	N.J	REBOQUE	AGRICOLA	***	**	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	200,00 €
4		GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58893	1985	REBOQUE / CISTERNA	AGRICOLA	*	*	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	200,00 €
5		GUSTAVO CUDELL	GC 40 P	P-58892	1985	REBOQUE / CISTERNA	AGRICOLA	*	*	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	200,00 €
6		FORD	4610	JO-61-08	1986	TRATOR	AGRICOLA	GASÓLEO	3310	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	200,00 €
7		MERCEDES BENZ	1820 K/39 (652.127)	93-17-HH	1996	PESADO	ESPECIAL Recolha	GASÓLEO	5958	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	250,00 €
8		MERCEDES BENZ	1820 K/39 (652.127)	83-13-HT	1996	PESADO	ESPECIAL Recolha	GASÓLEO	5958	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	250,00 €
9		SCARAB	MINOR 2	98-QT-73	2009	Varredora	ESPECIAL Recolha	GASÓLEO	2970	VEICULO EM FIM DE VIDA	Estaleiro Municipal	250,00 €
10		MERCEDES BENZ	T517/36 HJ376022	50-11-FU	1995	PESADO	ESPECIAL Recolha	GASÓLEO	5958	VEICULO MUNICIPAL	Estaleiro Municipal	6 000,00 €
11		MERCEDES BENZ	914H/31	71-58-EF	1994	PESADO	ESPECIAL Limpeza	GASÓLEO	5958	VEICULO MUNICIPAL	Barrio - Metalomecânica Equipamentos Rotoavários, S. A. Zona Industrial de Rio Maior	3 000,00 €



## **ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - .....[1], titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º ....., passado pelo Arquivo de ....., emitido em / com validade até ....., residente em ....., na qualidade de representante legal de .....[2].

2 – Propõe o preço de ..... € .....[extenso] (3), para aquisição do lote n.º .....

3 – Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Santarém;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso do lote lhe ter sido adjudicado, perderá para o Município de Santarém as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento criminal.

5 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

6 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do lote.

8 – Declaro, sob compromisso de honra, serem verdadeiras as informações constantes nesta proposta de candidatura, bem como, a que me obrigo a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do Caderno de Encargos e Programa do Procedimento da Hasta Pública para alienação em lotes

de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, de veículos em fim de vida e de veículos municipais, aceitando sem reservas todas as suas cláusulas e artigos.

Data

Assinatura [4]

- [1] Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.
- [2] Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- [3] Valor para arrematação.
- [4] Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.



## **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO**



## ANEXO III

### Modelo de declaração

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do presente procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

## CADERNO DE ENCARGOS

### HASTA PÚBLICA

PARA ALIENAÇÃO EM LOTES DE RESÍDUOS METÁLICOS  
FERROSOS E NÃO FERROSOS, DE VEÍCULOS EM FIM DE  
VIDA E DE VEÍCULOS MUNICIPAIS





## ÍNDICE

Cláusula 1.ª - Objeto .....	3
Cláusula 2.ª - Periodicidade e local de recolha .....	3
Cláusula 3.ª - Armazenamento e remoção dos resíduos – Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida .....	3
Cláusula 4.ª - Pesagem e controlo de cargas – Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida .....	4
Cláusula 5.ª - Obrigações do adjudicatário - Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida.....	4
Cláusula 6.ª - Sigilo .....	5
Cláusula 7.ª - Foro competente.....	6
Cláusula 8.ª - Prevalência .....	6
Cláusula 9.ª - Dúvidas e omissões.....	6
Cláusula 10.ª - Legislação aplicável.....	6

### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente caderno de encargos compreende:

- a) as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento de hasta pública que tem por objeto principal a alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos;
- b) a alienação dos veículos em fim de vida (VfV), propriedade da Câmara Municipal de Santarém;
- c) a alienação de veículos municipais.

### **Cláusula 2.ª - Periodicidade e local de recolha**

1 – Relativamente aos Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos, o local de recolha será, salvo alguma exceção, no Estaleiro Municipal, sito na Zona Industrial de Santarém, União de Freguesias de Romeira e Várzea.

2 – A recolha dos Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos deve efetuar-se sempre que solicitado, por escrito, ao adjudicatário, dispondo este de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à inerente recolha.

3 – Findo o prazo referido no número anterior, acresce, por cada dia útil de atraso, 2% (dois por cento) sobre o valor da carga a recolher.

4 – Relativamente aos Veículos em Fim de Vida e aos Veículos Municipais, o local de recolha será no Estaleiro Municipal, sito na Zona Industrial de Santarém, União de Freguesias de Romeira e Várzea e na empresa Basrio, sita em Rio Maior.

5 – A recolha dos Veículos em Fim de Vida dos Veículos Municipais, objeto do presente procedimento deve efetuar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o pagamento total.

6 – Findo o prazo referido no número anterior, caso o comprador não efetue o levantamento dos lotes perde o direito aos mesmos.

### **Cláusula 3.ª - Armazenamento e remoção dos resíduos – Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida**

1 – Os Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos devem ser armazenados/ acondicionados num contentor metálico a disponibilizar pelo adjudicatário (prestador de serviços). Posteriormente esse contentor, deverá ser recolhido e transportado para destino final – Operador Licenciado.

2 – A remoção dos VfV deverá respeitar os requisitos técnicos para a atividade de transporte rodoviário de VfV definidos no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.

**Cláusula 4.ª - Pesagem e controlo de cargas – Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida**

**1 – Guias de Acompanhamento dos Resíduos:**

1.1] Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento de Território e Desenvolvimento Regional devem estar devidamente preenchidas, especificando quer na Parte 1 – Produtor/ Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de resíduos recolhidos, bem como o respetivo valor em Quilogramas.

1.2] O transporte dos VFV é obrigatoriamente acompanhado por Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), em conformidade com o previsto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

1.3] As e-GAR podem ser emitidas pelo transportador ou operador de tratamento de resíduos, em nome do Município de Santarém (Produtor), mediante autorização do mesmo;

1.4] A cópia da e-GAR é, posteriormente, enviada ao Município de Santarém ao cuidado da Secção de Património – Divisão de Finanças, do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Santarém.

**2 – Talões de Pesagem**

2.1] A pesagem do material é da responsabilidade do adjudicatário.

2.2] A empresa prestadora dos serviços deverá possuir uma báscula que emita automaticamente o respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras para cálculo da respetiva pesagem, para ser concretizado o exposto no ponto anterior (1 - preenchimento das guias de acompanhamento).

2.3] Todos os talões têm de estar devidamente identificados e legíveis com números de série, no intuito de serem introduzidos os seus valores das pesagens em suporte digital relativamente ao Sistema integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

2.4] Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da Guia de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchida.

2.5] A operação de pesagem dos resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e o controlo de cargas dos veículos em fim de vida deve ser realizada na presença de um funcionário do Município de Santarém, indicado para o efeito.

**Cláusula 5.ª - Obrigações do adjudicatário – Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida**

1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente, na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos VFV e ao encaminhamento dos resíduos.

2 – No caso dos VFV o adjudicatário tem de fazer prova de que é detentor de alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos, licenciado para efetuar a descontaminação e desmantelamento de VFV.

3 – São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos Resíduos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos e dos VFV, do local de recolha indicado pelo Município de Santarém, bem como aquando do seu transporte para destino final.

4 – Sempre que haja remoção de Resíduos e/ou de VFV, o adjudicatário deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**1 – GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS:**

a) A remoção é sempre acompanhada por uma Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), que deverá estar corretamente e convenientemente preenchida, nos termos do ponto 4.1 da referida Portaria – preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos, do presente Caderno de Encargos;

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), devidamente preenchido.

**2 – CERTIFICADOS DE DESTRUIÇÃO DOS VFV:**

a) Por cada VFV entregue, o operador de desmantelamento obriga-se a emitir um certificado de destruição ou de desmantelamento, de acordo com o Decreto-Lei nº. 102-D/2020, de 10 de dezembro;

b) Este certificado deve ser enviado em original, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de receção do VFV para a Secção de Património – Divisão de Finanças, do Departamento de Administração e Finanças, da Câmara Municipal de Santarém, devendo ser enviada uma cópia do mesmo documento para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula do respetivo veículo em fim de vida, ao abrigo do supracitado diploma legal;

c) O adjudicatário é responsável por todos os elementos contidos nos Certificados de Destruição emitidos, perante o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT).

**Cláusula 6.ª – Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto à informação de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a atividade da entidade adjudicante.





#### Cláusula 7.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula 8.ª - Prevalência

1 – Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos e o programa da hasta pública, a proposta do adjudicatário e a ata da Praça elaborada pela Comissão designada.

2 – Em caso de dúvida prevalecem em primeiro lugar o caderno de encargos e o programa da hasta pública, seguidamente a proposta e, em último lugar o contrato.

#### Cláusula 9.ª - Dúvidas e omissões

1 – Em tudo o que for omissivo, aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria.

2 – As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

#### Cláusula 10.ª - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 102 – D/2020, de 10 de dezembro, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, assim como demais legislação aplicável em vigor.

Santarém, 22 de fevereiro de 2023

O Vereador do Património Municipal

Assinado por: **JOÃO FRANCISCO FERREIRA  
TEIXEIRA LEITE**

Num. de Identificação: 12611100

Data: 2023.02.24 16:26:28+00'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da**

**Administração Interna.**

Atributos certificados: **Vereador da Câmara**

**Municipal de Santarém.**

**CARTÃO DE CIDADÃO**



João Teixeira Leite